

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 14612015

Data: 09/05/15

Ass.

JL



## PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE MAIO DE 2015.

*Dá nova redação ao Inciso VI do artigo 2º da Lei nº 2902 de 7 de fevereiro de 2012.*

Art. 1º O Inciso VI do art. 2º, da Lei nº 2902, de 07 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2. ....**

I - .....

II. ....;

III. ....;

IV. ....;

V. ....;

**VI. aos servidores que apresentarem faltas, licenças, remuneradas ou não, e atestados médicos, com duração superior a um dia no mês de competência.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de maio de 2015, 54ª da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04  
Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 28/05/2015  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 146/2015  
Data: 29/05/15  
Ass. *SJ*

## PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE MAIO DE 2015.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente  
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que  
**"Dá nova redação ao Inciso VI do artigo 2º da Lei nº 2902 de 7 de fevereiro de 2012.**

A alteração proposta visa definir com maior clareza as hipóteses previstas naquele inciso VI, relacionadas ao não pagamento do vale alimentação, e, ao mesmo tempo, despertar interesse do servidor em se manter assíduo e em evitar afastamentos dos serviços.

Contamos com parecer favorável dos pares deste parlamento, o que antecipadamente se agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de maio de 2015

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal